

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ nº 10.753.164/0001-43**  
**NIRE 35.300.367.308**  
**CVM nº 310**

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA**  
**REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2022**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 22 de julho 2022, às 09:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
- 2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.
- 3. Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
- 4. Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 206ª (centésima octogésima segunda) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da Companhia (“Emissão”), em consonância com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), Instrução da CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), com o disposto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei nº 11.076”), na Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 (“Medida Provisória 1.103”) e conforme disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 (“Lei nº 9.514”), conforme aplicável; e conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso “I” do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia.
- 6. Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:
  - (i)** a Emissão será realizada em série única;
  - (ii)** serão emitidos 300.000 (trezentos mil) CRA;
  - (iii)** os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;
  - (iv)** o valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
  - (v)** os CRA não contarão com instituição de garantias;
  - (vi)** os CRA serão lastreados por 2 (duas) Cédulas de Produto Rural Financeira Emitidas pela **NEOMILLE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78 (“Devedora”), as quais contam com o aval da **CERRADINHO BIOENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03 (“Avalista”);

(viii) A Emissão terá como coordenador líder o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob n.º 90.400.888/0001-42. (“Coordenador Líder”);

(ix) os CRA serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 e da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis.

(x) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional, à vista e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);

(xi) Os CRA farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação cumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimo por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário dos CRA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis. (“Remuneração dos CRA”);

(xii) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022. Caso a Medida Provisória 1.103 não seja convertida em lei, aplicar-se-ão os dispositivos aplicáveis originalmente estabelecidos na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e na lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004;

(xiii) todas as demais condições da Emissão constarão no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 206ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Cedidos pela Neomille S.A*” a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário da Emissão (“Termo de Securitização”).

**7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de julho de 2022.

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B040F335E735436...  
Cristian de Almeida Fumagalli  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
*João Carlos Ledo*  
6F93E4E9D37F443...  
João Carlos Silva de Ledo Filho  
Secretário

Diretores Presentes:

DocuSigned by:  
*Milton Scatolini Menten*  
04CE4860DFC54C7...  
Milton Scatolini Menten  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B040F335E735436...  
Cristian de Almeida Fumagalli  
Diretor de Relação com Investidores